

Termo Aditivo nº 021/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO Nº 1.0.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como Organização Social **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.699.567/0001-92, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 175 – Vila Clementino – São Paulo – SP, e com estatuto arquivado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representada por seu Presidente, **PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, casado, inscrito no RG: 7791138, CRM: 28437, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº 09/001.907/2014, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no



artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao apoio ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidos no âmbito do programa de saúde da família e comunidade na Área de Planejamento 1.0 pelo período de vigência do presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto formalizar:

I – o acréscimo de 10 (dez) Equipes de Saúde da Família e Comunidade ao contrato de gestão nº 021/2013, que tem por objetivo a operacionalização, apoio e execução pela **CONTRATADA**, de atividades e serviços de saúde da família e comunidade, com fulcro no parágrafo segundo do art. 28º, do Decreto Municipal nº 30.780/09 em conformidade com o Anexo que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

II – alterar o cronograma de desembolso que é parte do Anexo Técnico I do contrato de gestão nº 021/2013.

III - re-ratificar as cláusulas do contrato de gestão aditado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Permanecem inalterados os demais anexos.

INCLUI-SE A SEGUINTE CLÁUSULA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

2. É parte integrante deste termo aditivo o Anexo Técnico I – Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Serão mantidas as obrigações e responsabilidades previstas no Contrato de Gestão nº 021/2013.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 021/2013, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 19 (dezenove) meses, a partir da data de 01 de abril de 2014 a 31 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 16.424.586,31 (dezesesseis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo Técnico I, o qual vem acrescer o valor previsto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão nº 021/2013, totalizando o valor de R\$ 104.573.462,17 (cento e quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) previsto para o Contrato de Gestão nº 021/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições do presente Termo Aditivo, estão definidos no Anexo I - Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7. Serão mantidas as regras e procedimentos dos recursos financeiros previstos no Contrato de Gestão nº 021/2013 e seus termos aditivos, ora sendo alterados e/ou incluídos os seguintes itens:

7.1 Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no "Anexo I – Cronograma de Desembolso" à conta dos Programas de Trabalho 18.05.10.301.0330.2854 código de despesa nº 3.3.50.39.02, do orçamento em vigor, tendo sido emitidas Notas de Empenho nº 2014/000312.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

9. O Município providenciará a remessa de cópias do presente CONTRATO DE GESTÃO à Câmara Municipal dos Vereadores do Rio de Janeiro e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

10. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2014.



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

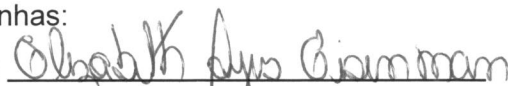


DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

1) 

Nome: FLAVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO
Subsecretário
R.G: Subsecretaria de Gestão - SMS
Mat. 60/259.094-1

Testemunhas:

2) 

Nome: Elizabeth Ayres Eisenman
R.G: Assessora - S/GAB
Mat.: 60/256.928-3

ANEXO TÉCNICO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(CONFORME PÁGINAS: 06 a 08)



Anexo - Cronograma de Desembolso - Aditivo 10 ESF - Expansão da AP 1.0													
Instituição	Item	Unidade de medida	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11
			nov/13	dez/13	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	Gestão (A)=(a+b)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.013,34	R\$ 55.013,34	R\$ 55.013,34	R\$ 55.013,34	R\$ 55.013,34	R\$ 55.013,34
	a) Apoio a Gestão da CAP (*)	nº de equipes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	b) Apoio a gestão do TEIAS - OSS (*)	nº de equipes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.013,34	R\$ 40.013,34	R\$ 40.013,34	R\$ 40.013,34	R\$ 40.013,34	R\$ 40.013,34
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	RH (B) = (c+d+e)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03
	c) Equipes de Saúde da Família (**)	nº de equipes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03
	d) Serviço de Apoio Especializado / NASF	nº de equipes Serv. Apoio Especializado/NASF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	(f+g+h+i)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.972,57	R\$ 180.972,57	R\$ 180.972,57	R\$ 180.972,57	R\$ 180.972,57	R\$ 180.972,57
	f) Ações de educação, vigilância e promoção da saúde	nº de equipes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	g) Contratos e consumo - unidades de atenção primária	nº de equipes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.222,57	R\$ 147.222,57	R\$ 147.222,57	R\$ 147.222,57	R\$ 147.222,57	R\$ 147.222,57
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	h) Serviços de Raio X, Ultrassom, oftalmologia básica (refração e retinografia digital)	nº de equipes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00
	i) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico	nº de equipes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	j) Clínicas da Família / CMS existentes	nº de equipes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Limite máximo - subtotal (E)=(A+B+C+D)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.063.340,94	R\$ 963.340,94	R\$ 963.340,94	R\$ 763.340,94	R\$ 763.340,94	R\$ 763.340,94
Parte variável - 1 (2% de A+B+C) / mês	Subtotal (F)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.266,82	R\$ 19.266,82	R\$ 19.266,82	R\$ 15.266,82	R\$ 15.266,82	R\$ 15.266,82
Parte variável - 2 (unidade de saúde)	Subtotal (G)	valor por equipe: R\$ 3.000/ trimestre	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Parte variável - 3 (profissional)	Subtotal (H)	Total dos salários-base de cada equipe (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.039,43	R\$ 5.039,43	R\$ 5.039,43	R\$ 5.039,43	R\$ 5.039,43	R\$ 5.039,43
Limite máximo total: (I)=(E+F+G+H)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.129.647,19	R\$ 1.027.647,19	R\$ 1.027.647,19	R\$ 823.647,19	R\$ 823.647,19	R\$ 823.647,19

* os valores referentes a gestão do TEIAS são variáveis proporcionalmente ao número de ESF no contrato de gestão

** Equipe de Saúde da Família: 1 médico 40hs, 1 enfermeiro 40hs, 1 técnico de Enfermagem 40hs, 6 ACS, 1 técnico Farmácia/6ESF, 1 farmacêutico/6ESF, 1 administrativo/6ESF, ESF, 1 dentista/3ESF, 1 ASB/3ESF, 1 TSB/6ESF

*** os valores referentes a Adaptações são variáveis dependendo da previsão de adaptações previstas no contrato de gestão

Anexo - Cronograma de Desembolso - Aditivo 10 ESF - Expansão da AP 1.0												
Instituição	Item	Unidade de medida	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19		
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	Gestão (A) = (a+b)		R\$ 55.013,34	R\$ 58.161,31	R\$ 58.161,31	R\$ 58.161,31	R\$ 57.948,81	R\$ 56.911,31	R\$ 56.911,31	R\$ 56.911,31		
	a) Apoio a Gestão da CAP (*)	nº de equipes	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00		
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	b) Apoio a gestão do TEIAS - OSS (*)	nº de equipes	R\$ 40.013,34	R\$ 43.161,31	R\$ 43.161,31	R\$ 43.161,31	R\$ 42.948,81	R\$ 41.911,31	R\$ 41.911,31	R\$ 41.911,31		
	RH (B) = (c+d+e)		R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03		
	c) Equipes de Saúde da Família (**)	nº de equipes	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03		
	d) Serviço de Apoio Especializado / NASF	nº de equipes Serv Apoio Especializado/NASF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	e) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	CAPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	Manutenção das unidades (C) = (f+g+h+i)		R\$ 180.972,57	R\$ 180.972,57	R\$ 180.972,57	R\$ 180.972,57	R\$ 180.972,57	R\$ 180.972,57	R\$ 180.972,57	R\$ 180.972,57		
	f) Ações de educação, vigilância e promoção da saúde	nº de equipes	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00		
	g) Contratos e consumo - unidades de atenção primária	nº de equipes	R\$ 147.222,57	R\$ 147.222,57	R\$ 147.222,57	R\$ 147.222,57	R\$ 147.222,57	R\$ 147.222,57	R\$ 147.222,57	R\$ 147.222,57		
	h) Serviços de Raio X, Ultrassom, oftalmologia básica (refração e retinografia digital)	nº de equipes	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00		
	i) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico	nº de equipes	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00		
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	Adaptações de instalações / equipamentos (D) = (j) (***)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	j) Clínicas da Família / CMS existentes	nº de equipes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Limite máximo - subtotal (E) = (A+B+C+D)			R\$ 763.340,94	R\$ 766.488,91	R\$ 766.488,91	R\$ 766.488,91	R\$ 766.276,41	R\$ 765.238,91	R\$ 765.238,91	R\$ 765.238,91		
Parte variável - 1 (2% de A+B+C) / mês	Subtotal (F)		R\$ 15.266,82	R\$ 15.329,78	R\$ 15.329,78	R\$ 15.329,78	R\$ 15.325,53	R\$ 15.304,78	R\$ 15.304,78	R\$ 15.304,78		
Parte variável - 2 (unidade de saúde)	Subtotal (G)	valor por equipe: R\$ 3.000/ trimestre	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00		
Parte variável - 3 (profissional)	Subtotal (H)	Total dos salários base de equipe (R\$)	R\$ 5.039,43	R\$ 8.399,05	R\$ 8.399,05	R\$ 8.399,05	R\$ 8.399,05	R\$ 8.399,05	R\$ 8.399,05	R\$ 8.399,05		
Limite máximo total: (I) = (E+F+G+H)			R\$ 823.647,19	R\$ 830.217,74	R\$ 830.217,74	R\$ 830.217,74	R\$ 830.000,99	R\$ 828.942,74	R\$ 828.942,74	R\$ 828.942,74		

* os valores referentes a gestão do TEIAS são variáveis proporcionalmente ao número de ESF no contrato de gestão
 ** Equipe de Saúde da Família: 1 médico 40hs, 1 enfermeiro 40hs, 1 técnico de Enfermagem 40hs, 6 ACS, 1 técnico Farmácia/6ESF, 1 farmacêutico/6ESF, 1 administrativo/6ESF, 1 dentista/3ESF, 1 ASB.
 *** os valores referentes a Adaptações são variáveis dependendo da previsão de adaptações previstas no contrato de gestão



AP 1.0											
Anexo - Ctonograma de Desembolso - Aditivo 10 ESF - Expansão da AP 1.0											
Instituição	Item	Unidade de medida	MÊS 20 jun/15	MÊS 21 jul/15	MÊS 22 ago/15	MÊS 23 set/15	MÊS 24 out/15	Total 24 meses			
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	Gestão (A)=(e+b)		R\$ 56.911,31	R\$ 55.161,31	R\$ 55.161,31	R\$ 55.161,31	R\$ 55.161,31	R\$ 1.065.816,58			
	a) Apoio a Gestão da CAP (*)	nº de equipes	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 285.000,00			
	b) Apoio a gestão do TEIAS - OSS (*)	nº de equipes	R\$ 41.911,31	R\$ 40.161,31	R\$ 40.161,31	R\$ 40.161,31	R\$ 40.161,31	R\$ 780.816,58			
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	RH (B) = (c+d+e)		R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 10.019.745,59			
	c) Equipes de Saúde da Família (**)	nº de equipes	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 527.355,03	R\$ 10.019.745,59			
	d) Serviço de Apoio Especializado / NASF	nº de equipes Serv Apoio Especializado/NAASF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	Manutenção das unidades (C) = (f+g+h+i)		R\$ 180.972,57	R\$ 180.972,57	R\$ 180.972,57	R\$ 180.972,57	R\$ 180.972,57	R\$ 3.438.478,78			
	f) Ações de educação, vigilância e promoção da saúde	nº de equipes	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 190.000,00			
	g) Contratos e consumo - unidades de atenção primária	nº de equipes	R\$ 147.222,57	R\$ 147.222,57	R\$ 147.222,57	R\$ 147.222,57	R\$ 147.222,57	R\$ 2.797.228,78			
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	Adaptações de instalações / equipamentos (D) = (j) (***)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00			
	j) Clínicas da Família / CIMS existentes	nº de equipes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00			
	Limite máximo - subtotal (E)=(A+B+C+D)		R\$ 765.238,91	R\$ 763.488,91	R\$ 763.488,91	R\$ 763.488,91	R\$ 763.488,91	R\$ 15.224.040,95			
Parte variável - 1 (2% de A+B+C) / mês	Subtotal (F)		R\$ 15.304,78	R\$ 15.269,78	R\$ 15.269,78	R\$ 15.269,78	R\$ 15.269,78	R\$ 304.480,82			
Parte variável - 2 (unidade de saúde)	Subtotal (G)		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 760.000,00			
Parte variável - 3 (profissional)	Subtotal (H)		R\$ 8.399,05	R\$ 8.399,05	R\$ 8.399,05	R\$ 8.399,05	R\$ 8.399,05	R\$ 136.064,53			
Limite máximo total : (I)=(E+F+G+H)			R\$ 825.942,74	R\$ 827.157,74	R\$ 827.157,74	R\$ 827.157,74	R\$ 827.157,74	R\$ 16.424.586,31			

* os valores referentes a gestão do TEIAS são variáveis proporcionalmente ao número de ESF no contrato de gestão

** Equipe de Saúde da Família: 1 médico 40hs, 1 enfermeiro 40hs, 1 técnico de Enfermagem 40hs, 6 ACS, 1 técnico Farmácia/6ESF, 1 farmacêutico/6ESF, 1 administrativo/6ESF.

*** os valores referentes a Adaptações são variáveis dependendo da provisão de adaptações previstas no contrato de gestão